



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

**DECLARA A CASACA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º - Fica declarado a Casaca como patrimônio histórico e cultural de natureza material do município da Serra.

I. Casaca: instrumento musical de percussão pertencente à família dos idiofones, tradicionalmente confeccionado em madeira, que produz som por meio do atrito de uma baqueta ou vareta sobre ranhuras em seu corpo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

A casaca possui uma importância histórica e cultural significativa para o município da Serra, no estado do Espírito Santo, sendo parte fundamental do patrimônio imaterial da região. Sua construção, sonoridade e o contexto cultural no qual é utilizado têm contribuído para a preservação das tradições locais e para a identidade da comunidade serrana.

O instrumento é um símbolo das manifestações populares e folclóricas que caracterizam a riqueza cultural da Serra. De origem tradicional, ele tem sido utilizado em festas e celebrações que remontam a práticas e costumes antigos, transmitidos de geração em geração. Sua presença em eventos culturais, como as festas de São Benedito e outras festividades locais, reafirma a sua ligação com as raízes da comunidade e com a expressão artística do município.

A casaca não se limita a ser apenas um instrumento musical, mas sim um veículo de memória, resistência e fortalecimento da cultura local. Sua preservação é essencial para garantir que as futuras gerações possam continuar a vivenciar e celebrar as tradições que têm sido transmitidas por séculos, através da música, da dança e da oralidade, existe registro de um desenho de uma "cassaca" feita pelo imperador Pedro II em visita a Nova Almeida.



Imagem: Divulgação

Declará-la patrimônio cultural do município da Serra significa reconhecer a sua relevância histórica e cultural, além de promover sua preservação e valorização. Essa medida contribuirá para a continuidade de seu uso nas manifestações culturais e para a educação e conscientização das novas gerações sobre a importância da diversidade cultural local. Além disso, essa ação irá proporcionar o fortalecimento da identidade cultural da Serra, atraindo a atenção para suas práticas artísticas, promovendo a integração comunitária e ampliando as possibilidades de divulgação e turismo cultural na região.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Dessa forma, a preservação e valorização da casaca são fundamentais para a manutenção da memória cultural da Serra e para o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem a continuidade de suas manifestações artísticas e culturais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

